



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 44/2024
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. BRAZ, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva [REDACTED], com sede no [REDACTED] no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número [REDACTED] representada pelo Exmo. Sr. Padre António José de Brito Antunes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará o **Segundo Outorgante** em 25% do valor da pintura exterior da Igreja Matriz da Chamusca (incluindo pintura de madeiras, serralharia, hidrofugação de pedras e cantarias), correspondendo ao valor de 4.700,00€ (quatro mil e setecentos euros).



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa e pagamento

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701 ficha de cabimento n.º 42746/2024, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44970/2024.
2. O pagamento será efetuado pelo Primeiro Outorgante mediante a entrega do comprovativo da despesa e emissão do respetivo documento contabilístico.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
2. Estar devidamente inscrita no RACH;
3. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal.

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 19/11/2024.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Ata

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 7 Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 20 de novembro de dois mil e vinte quatro.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

P'la Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Braz da Chamusca

(Pe. António José de Brito Antunes)